



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Estado de Mato Grosso

Rua Inácio Casteli, 215 - Parque Castelândia - Tel./Fax (065) 498-1734 - Cep 78850-000 - Primavera do Leste - Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 008/00, em 11 de dezembro de 2.000.

Súmula: *Dispõe sobre alteração da redação do inciso III, do § 1º, § 4º e § 5º, do Artigo 115 do Regimento Interno.*

ARTIGO 1º - O inciso III do § 1º e o § 4º e 5º do Artigo 115 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Primavera do Leste – MT., passam a ter a seguinte redação:

Artigo 115 –

§ 1º -

I -

II -

III – O uso da palavra por Vereador regularmente inscrito, versando tema livre pelo prazo de 15 (quinze) minutos, será feita de maneira ordenada e rotativa, de maneira que o primeiro a falar numa reunião seja o último a falar na reunião seguinte e assim sucessivamente, ressalvado o privilégio estabelecido no § 5º deste Artigo, sendo vedado ao orador inscrito, ceder o tempo que tem direito, exceto por meio de aparte e na forma regimental;

§ 2º -

§ 3º -

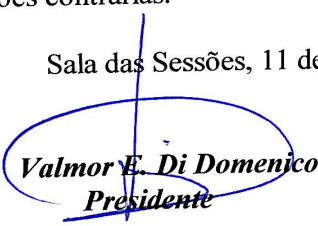
§ 4º - O Vereador que, inscrito para falar no expediente, não se achar presente na hora em que lhe for dada a palavra, perderá a vez.

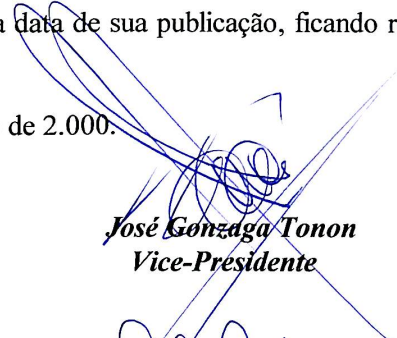
§ 5º - Ao Vereador que, inscrito para falar no expediente, não tenha usado da palavra, desistido por motivo de força maior, ficará assegurado o direito de falar em primeiro lugar na sessão seguinte;

§ 6º -

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2.000.


Valmor E. Di Domenico
Presidente


José Gonzaga Tonon
Vice-Presidente


Miriam Vicieli
1ª Secretária


Marli Martins
2ª Secretária